



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 13/2016 DE 13 DE JULHO DE 2.016

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2016"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.016, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia, autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), das seguintes categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12365	Educação Infantil
123650005	Execução de Atividades da Educação
123650005.2.039000	Projeto Brasil Carinhoso
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 15.266,68

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 15.266,68 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 13 de Julho de 2.016.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Natália de Carvalho Izepe
Secretária Administrativa Substituta